



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Ação Social
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



RESOLUÇÃO n.º 08, de 23 de março de 2026

Dispõe sobre a convocação para o Fórum Municipal de Assistência Social, o qual terá por objetivo eleger 06 (seis) representantes da sociedade civil para a compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Araxá/MG, para o mandato do biênio de 2026/2028.

O Conselho Municipal de Assistência Social, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela gestão e elaboração das políticas públicas de assistência social no âmbito do município, no uso das atribuições legais, e em especial as competências conferidas pelos artigos 4º a 8º da Lei Municipal n.º 5.210/2008;

CONSIDERANDO o Art. 5º do Regimento Interno do CMAS, publicado na Resolução nº 32, de 03 de dezembro de 2024

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMAS na sessão extraordinária realizada no dia 23 de março de 2026, conforme respectiva ata lavrada;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica convocado o Fórum Municipal de Assistência Social, com a finalidade de sugerir e debater as políticas públicas de assistência social do município e de promover a eleição dos 06 (seis) representantes da Sociedade Civil, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social, para o mandato do **biênio 2026–2028**, conforme estabelecem os artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 5.210, de 27 de março de 2008, que atribui ao CMAS a competência para condução do processo de escolha de seus membros representantes da esfera não governamental.

Parágrafo único. Dentre os 06 (seis) conselheiros da sociedade civil, 03 (três) deverão ser representantes das entidades de atendimento credenciadas no CMAS, 02 (dois) deverão ser representantes dos trabalhadores da área e 01 (um) deverá ser representante dos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Ação Social
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



Art. 2º - O Fórum será realizado no dia 16 de abril de 2026, a partir das 13h30, no Auditório do Centro Administrativo, localizado à Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Guilhermina Vieira Chaer, Araxá - MG, CEP: 38184-202.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - Poderão se inscrever no Fórum e postular uma vaga da representação não governamental todas as entidades legalmente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social e em regular funcionamento, profissionais que desenvolvam comprovadamente trabalhos na área de assistência social e usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Parágrafo único. As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico, através do link: <https://forms.gle/1FnLPMXNxGgFdcAr9>, a partir da publicação no DOMA, até o dia 06/04/2024.

Art. 4º - A homologação das inscrições, será publicado no Diário Oficial do Município até o dia 14/04/2024.

Art. 5º - Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade, profissionais da área e usuários durante o fórum de eleição.

Art. 6º - O quórum para realização da assembleia, em primeira convocação, será de ½ (metade) dos representantes arrolados na homologação, ou em qualquer número em segunda chamada.

Art. 7º - Todos os presentes poderão se inscrever como delegados, com capacidade eleitoral ativa, seguindo o segmento de representação. Apenas as entidades, trabalhadores da área e usuários, que tiveram suas inscrições homologadas, conforme art. 4º, terão capacidade eleitoral passiva, ou seja, poderão ser votados.

Art. 8º - Conforme artigo 5º, inciso II do Regimento interno do CMAS, a votação seguirá os respectivos segmentos, de modo que os delegados representantes das entidades votarão apenas em entidades, sendo no máximo em três entidades; os representantes dos trabalhadores da área votarão exclusivamente em trabalhadores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Ação Social
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



sendo no máximo em dois trabalhadores; e os delegados representantes dos usuários votarão somente em usuários, sendo no máximo em um usuário.

Parágrafo primeiro – A votação será realizada por escrutínio aberto, observando-se o sistema majoritário de eleição.

Parágrafo segundo – Os 3 (três) representantes da sociedade civil mais votados ocuparão as vagas de titulares, e os 3 (três) seguintes ocuparão as vagas de suplentes.

Parágrafo terceiro – Entre os profissionais da área, os 2 (dois) candidatos mais votados serão considerados titulares, e os 2 (dois) subsequentes serão suplentes.

Parágrafo quarto – Entre os representantes dos usuários, o candidato mais votado ocupará a vaga de titular, e o segundo mais votado será o suplente.

Art. 9º – A convocação para a posse dos Conselheiros Titulares e Suplentes se dará pela Casa de Apoio aos Conselhos Municipais e ocorrerá após a publicação do Decreto Municipal de nomeação dos eleitos.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO FÓRUM

Art. 10 - O Fórum da Sociedade Civil será conduzido pela Comissão Organizadora com suporte dos servidores do Conselho Municipal de Assistência Social presentes.

Art. 11 - O Regimento Interno do Fórum Municipal de Assistência Social será elaborado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, lido e aprovado na abertura dos trabalhos do Fórum.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em conjunto com os demais membros do Conselho presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Ação Social
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



Art. 13 - Será elaborada ata contendo as indicações do Fórum, devendo ser assinada por todos os presentes no encerramento do Fórum, no mesmo dia.

Art. 14 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 23 de março de 2026.

Antônia Aparecida de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social